



CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 2ª REGIÃO
Rua Líbero Badaró, 425 14º Andar - Bairro Centro - São Paulo - SP
CEP 01009-905 - www.coreconsp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão Contratante: Conselho Regional de Economia – 2ª Região – CORECON-SP

Processo de Compra nº: 52/2026

Processo SEI nº: 141102.006060/2026-67

Objeto: Sacolas personalizadas 29º SINCE

UASG: 389404

Modalidade: Dispensa de Licitação

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1. Objeto

Contratação de serviço de personalização/estamparia em 600 (seiscentas) sacolas ecológicas fornecidas pelo CORECON-SP, com aplicação da identidade visual do XXIX Simpósio Nacional dos Conselhos de Economia – SINCE e o logotipo institucional do COFECON, destinadas à distribuição durante a 29ª edição do evento, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Justificativa da contratação

O CORECON-SP será o Conselho anfitrião da 29ª edição do SINCE, evento de abrangência nacional promovido pelo Sistema COFECON/CORECONs, que será realizado no período de 09 a 11 de setembro de 2026, no WTC Events Center, em São Paulo, reunindo representantes dos Conselhos de Economia, economistas, autoridades, convidados e demais participantes vinculados ao evento.

Com o objetivo de fortalecer a divulgação institucional e a promoção da entidade e do evento, faz-se presente a necessidade da contratação de serviços de estamparia para a personalização das sacolas ecológicas, que serão destinadas à distribuição entre o público participante do XXIX SINCE ao longo da programação.

A estimativa de público de 600 pessoas considera não apenas os economistas e estudantes participantes das atividades técnicas do XXIX SINCE, mas também as delegações dos Conselhos Regionais de Economia, conselheiros, funcionários, autoridades, convidados e demais participantes vinculados à realização do evento.

Considera-se, ainda, que o SINCE contará, nos três dias de realização, com programação noturna aberta ao público, possibilitando a participação de pessoas distintas em cada uma dessas atividades. Dessa forma, o quantitativo estimado corresponde ao público potencial a ser atendido ao longo de toda a programação do evento, não se restringindo ao número de participantes simultaneamente presentes ou formalmente inscritos nas atividades técnicas

Além de constituírem um item de apoio, os artigos de divulgação representam uma forma de acolhimento aos participantes, demonstrando a consideração e o cuidado da Administração para com os economistas e demais convidados, contribuindo para uma experiência positiva durante a realização do XXIX SINCE.

Diante do exposto, instaura-se o presente Processo de Compra para a personalização em 600 (seiscentas) sacolas ecológicas, de propriedade do CORECON-SP, com fornecimento em parcela única, de modo a contribuir para uma experiência mais adequada e acolhedora aos participantes do XXIX SINCE, servindo como item de apoio e cortesia durante a realização do evento.

2. BASE LEGAL E JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA.

2.1. Este Termo de Referência fundamenta-se no art. 75 da Lei 14.133/2021, que autoriza a contratação direta quando presentes os requisitos de dispensa, em especial para aquisições/serviços de valor até R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) conforme disposto no Art. 75, inciso II e Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

2.2. Justificativa: Valor estimado inferior ao limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

3. CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO

3.1. Tipo de aquisição: () Bens comuns (X) Serviços comuns () Outros (especificar:)

3.2. Modalidade: Contratação direta por dispensa de licitação em função do valor.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Especificações técnicas e quantitativas

A contratação compreenderá a personalização, por meio de impressão em DTF, de 600 (seiscentas) ecobags fornecidas pelo CORECON-SP, mediante aplicação da identidade visual do XXIX Simpósio Nacional dos Conselhos de Economia – SINCE e do logotipo do COFECON, conforme especificações e layout fornecidos pela Administração.

4.1.1. Características gerais do serviço

O serviço deverá atender, no mínimo, às seguintes características:

Requisito	Especificação mínima
Tipo de serviço	Personalização de ecobags por impressão em DTF
Quantidade	600 (seiscentas) unidades
Material a ser personalizado	Ecobags fornecidas pelo CORECON-SP
Processo de personalização	Impressão em DTF
Face 1	01 (uma) estampa da identidade visual do XXIX SINCE, com aproximadamente 30 x 28 cm
Face 2	01 (uma) estampa do logotipo do COFECON, com dimensões de até 25 x 28 cm
Cores	Conforme identidade visual e layout fornecidos pela Administração

4.1.2. Características da personalização

4.1.2.1. O serviço deverá ser realizado nas ecobags fornecidas pelo CORECON-SP, não estando incluído no objeto o fornecimento de novas sacolas.

4.1.2.2. A personalização deverá observar as características e dimensões estabelecidas no layout anexo ao Termo de Referência (doc ID 0282927), especialmente quanto ao posicionamento, proporções, cores e disposição dos elementos gráficos.

4.1.2.3. A aplicação deverá ser realizada de forma uniforme em todas as unidades, sem prejuízo da integridade das ecobags fornecidas pela Administração.

4.1.3. Personalização e aplicação da identidade visual

4.1.3.1. A personalização deverá reproduzir fielmente a identidade visual do XXIX SINCE e o logotipo do COFECON, conforme artes e layout fornecidos pela Administração.

4.1.3.2. A impressão deverá observar o posicionamento, proporção, dimensões, cores e demais características definidas nas artes aprovadas, apresentando boa definição, nitidez, legibilidade e acabamento uniforme, sem falhas, borrões, manchas ou desalinhamentos.

4.1.3.3. A personalização deverá apresentar resistência compatível com o uso normal das ecobags, não sendo admitido desgaste precoce, descolamento ou perda significativa de legibilidade.

4.1.4. Condições de execução e padronização

4.1.4.1. As ecobags serão fornecidas pelo CORECON-SP à CONTRATADA para execução do serviço, em quantidade e condições previamente acordadas.

4.1.4.2. A CONTRATADA deverá zelar pela integridade das ecobags durante todo o período em que permanecerem sob sua responsabilidade, respondendo por danos, perdas ou avarias decorrentes da execução do serviço.

4.1.4.3. Todas as unidades deverão apresentar uniformidade quanto ao posicionamento, dimensões, cores, definição e acabamento das estampas.

4.1.4.4. A CONTRATADA deverá realizar o serviço sem alterar ou danificar a personalização original existente nas ecobags, salvo quanto às áreas especificamente destinadas à nova aplicação, conforme orientação da Administração.

4.1.5. Prova e aprovação da personalização

4.1.5.1. Antes da execução definitiva, a CONTRATADA deverá apresentar prova física ou amostra da personalização aplicada em ecobag para aprovação do CORECON-SP.

4.1.5.2. A execução em escala somente poderá ser iniciada após a aprovação da amostra pela Administração.

4.1.5.3. Caso a amostra apresente desconformidade com as artes ou layout estabelecidos, deverão ser realizados os ajustes necessários, sem ônus adicional para a Administração.

4.2. Prazo de execução e entrega

4.2.1. As 600 (seiscentas) ecobags personalizadas deverão ser devolvidas ao CORECON-SP, em parcela única, impreterivelmente até o dia 08 de setembro de 2026, salvo autorização expressa da Administração.

4.2.2. O prazo de execução será contado a partir da disponibilização das ecobags e das artes pela Administração à CONTRATADA, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3. Local de entrega e retirada

4.3.1. As ecobags serão disponibilizadas à CONTRATADA na sede do CORECON-SP, situada na Rua

Líbero Badaró, nº 425, 14º andar, Centro, São Paulo/SP, CEP 01009-905, em data previamente acordada entre as partes.

4.3.2. Após a conclusão do serviço, as ecobags personalizadas deverão ser devolvidas pela CONTRATADA ao mesmo endereço, devidamente acondicionadas e em perfeitas condições.

4.3.3. A CONTRATADA será responsável pelo transporte das ecobags durante o período de execução do serviço, incluindo retirada, transporte e devolução, sem ônus adicional para a Administração.

4.4. Condições de recebimento e aceitação

4.4.1. O serviço será recebido por servidor designado pela Administração, mediante verificação da quantidade e conformidade das ecobags personalizadas.

4.4.2. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

a) provisório, no ato da devolução das ecobags, para conferência da quantidade e das condições aparentes;

b) definitivo, após a verificação da conformidade da personalização com as especificações, artes e layout deste Termo de Referência.

4.4.3. Serão verificados, especialmente, a quantidade de unidades, a fidelidade das estampas às artes aprovadas, o posicionamento, dimensões, cores, definição, acabamento e a integridade das ecobags.

4.4.4. As unidades que apresentarem desconformidade ou danos decorrentes da execução do serviço deverão ser corrigidas ou substituídas pela CONTRATADA, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pelo Fiscal responsável.

4.4.5. O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e conformidade do serviço executado.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto da presente contratação caracteriza-se como serviço comum, compreendendo a personalização de sacolas ecológicas, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. O objeto da contratação enquadra-se como serviço comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações usuais de mercado e dos requisitos técnicos descritos neste Termo de Referência.

5.3. O serviço será realizado em entrega única e imediata, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6. DA FORMA DE FORNECIMENTO

6.1. Condições gerais

6.1.1. A execução deverá observar integralmente as especificações técnicas, condições e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.1.2. A contratação compreende o fornecimento integral dos produtos, incluindo embalagem, transporte, frete e demais recursos necessários ao pleno cumprimento do objeto.

6.1.3. As sacolas serão disponibilizadas pelo CORECON-SP à CONTRATADA para a realização da estampa, devendo ser devolvidas à CONTRATANTE após a conclusão dos serviços, devidamente personalizadas e em perfeitas condições de uso.

6.1.4. A execução deverá ser concluída em conformidade com o prazo estabelecido no item 4.2.

6.2. Condições de qualidade e conformidade

6.2.1. A execução do serviço de estampa deverá atender integralmente às especificações técnicas e aos padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

6.2.2. A Administração poderá acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento dos prazos, a qualidade do serviço realizado e a conformidade com as obrigações previstas neste instrumento.

6.2.3. Identificadas falhas, defeitos ou desconformidades, a CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus adicional para a Administração, a correção da personalização, observadas as condições e os prazos estabelecidos pela Administração.

6.3. Forma de execução

6.3.1. O fornecimento será realizado em entrega única e imediata.

6.3.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados ao fornecimento dos produtos.

7. PROCEDIMENTO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Tipo de seleção: Cotação de preços e pesquisa de mercado.

7.2. Critérios de avaliação: Menor preço.

7.3. Condições de habilitação: documentos de habilitação, CNPJ, Certidão conjunta negativa, certificado de regularidade do FGTS – CRF, certidão negativa de débito estadual, certidão negativa de débitos trabalhistas e certidão negativa de tributos mobiliários.

8. ORÇAMENTO ESTIMADO / PESQUISA DE PREÇOS

8.1. Valor estimado da contratação: R\$ 11.268,00 (onze mil, duzentos e sessenta e oito reais).

8.2. A estimativa de preços foi obtida por meio de cotação realizada junto a fornecedores do ramo de artigos de divulgação institucional e correlatos, considerando produtos com especificações equivalentes às descritas neste Termo de Referência. Para fins de definição do valor estimado da contratação, foi adotada a média dos valores apresentados nas propostas recebidas, considerando o objeto definido neste Termo de Referência, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

9. VIGÊNCIA E PRAZO

O prazo de execução e entrega do objeto deverá observar o disposto no item 4.2 deste Termo de Referência.

10. DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO FORNECIMENTO

O serviço será acompanhado e avaliado pelo Fiscal do Contrato designado pelo CORECON-SP, com

base no atendimento às especificações, prazos e obrigações estabelecidos neste Termo de Referência.

10.1. Parâmetros mínimos de avaliação

10.1.1. Será verificado o cumprimento das especificações técnicas e obrigações previstas neste Termo de Referência.

10.1.2. Será avaliada a qualidade dos produtos, bem como sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

10.1.3. Será verificado o cumprimento do prazo de entrega dos produtos.

10.2. Aceitação dos objetos

10.2.1. O serviço será considerado satisfatório quando atenderem às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2.2. Constatadas falhas, defeitos ou desconformidades, a CONTRATADA deverá promover a substituição dos produtos, sem ônus adicional para a Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o serviço em conformidade com as especificações técnicas, condições e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

11.2. Cumprir integralmente as condições de fornecimento previstas no item 6 deste Termo de Referência.

11.3. Zelar pela integridade das ecobags durante todo o período em que permanecerem sob sua responsabilidade.

11.4. Executar o objeto com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, ética, transparência e confidencialidade.

11.5. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do objeto, incluindo todos os recursos, transporte, embalagem, frete e demais despesas necessárias ao pleno cumprimento do objeto.

11.6. Efetuar a entrega dos produtos no prazo e nas condições estabelecidos neste Termo de Referência.

11.7. Manter canal de comunicação com a CONTRATANTE durante toda a execução contratual para atendimento de eventuais demandas relacionadas ao objeto.

11.8. Promover, sem ônus adicional para a Administração, a substituição dos produtos que apresentarem defeitos, falhas, avarias ou desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

11.9. Responsabilizar-se integralmente por todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento do objeto, incluindo encargos fiscais, tributários, comerciais, operacionais, transporte, frete e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

11.10. Cumprir toda a legislação aplicável à execução contratual, especialmente no que se refere às obrigações fiscais, anticorrupção e de proteção de dados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual por meio de servidor designado, conforme disposto neste Termo de Referência.

12.3. Disponibilizar à CONTRATADA as informações, orientações e condições necessárias ao adequado fornecimento dos materiais.

12.4. Receber e avaliar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades, falhas ou desconformidades no fornecimento do objeto, fixando prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis.

12.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, após o recebimento definitivo dos materiais e a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

12.7. Prestar os esclarecimentos e informações necessários ao adequado desenvolvimento das atividades relacionadas ao objeto da contratação.

13. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DO FORNECIMENTO/GESTÃO DO CONTRATO

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, que atuará como fiscal do contrato.

13.2. Responsável pela fiscalização/recebimento: **Denise Kelen – Coordenadora de Comunicação**

13.3. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento do objeto, à CONTRATANTE é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por intermédio do fiscal designado, sem que isso reduza ou exclua a responsabilidade da CONTRATADA.

13.4. Atribuições do fiscal do contrato

- a) acompanhar e verificar a execução do serviço, observando a conformidade com as especificações deste Termo de Referência;
- b) verificar o cumprimento dos prazos e das obrigações contratuais;
- c) solicitar, quando necessário, a substituição dos produtos que apresentarem defeitos ou desconformidades;
- d) registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;
- e) atestar o recebimento dos materiais para fins de liquidação e pagamento da despesa.

13.5. Recebimento do objeto

O recebimento dos produtos ficará condicionado à verificação de sua conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14. DO PRAZO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura e boleto

bancário pela CONTRATADA, após o ateste do fiscal responsável quanto à regular execução dos serviços/entrega dos produtos.

14.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser encaminhada ao CORECON-SP, por meio do e-mail secpresidencia@coreconsp.org.br, para conferência, ateste e encaminhamento ao setor financeiro.

14.3. O CNPJ constante na Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo informado na proposta comercial apresentada no processo de contratação

14.4. A despesa deverá ser empenhada na seguinte conta orçamentária: 6.3.1.3.04.01.018 Serviços de Divulgação Institucional.

15. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes comprometem-se a atuar em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), adotando medidas de segurança técnicas e administrativas para proteção dos dados pessoais eventualmente tratados no âmbito da execução contratual.

16. SANÇÕES E PENALIDADES

A contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

"Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;*
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*
- III - dar causa à inexecução total do contrato;*
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;*
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;*
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;*
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;*
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;*
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;*
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;*
- XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).*

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;*
- II - multa;*
- III - impedimento de licitar e contratar;*
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.*

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;*
- II - as peculiaridades do caso concreto;*

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 desta Lei](#).

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no [inciso II do caput do art. 156 desta Lei](#), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Art. 158. A aplicação das sanções previstas nos [incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei](#) requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão

composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Art. 159. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

Art. 160. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos [incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei](#), o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras

sanções previstas nesta Lei.

Art. 163. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos [incisos VIII e XII do caput do art. 155 desta Lei](#) exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável."

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A participação implica aceitação de todas as cláusulas.

17.2. O objeto não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da Administração, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução do objeto e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais.

17.3. A administração reserva-se o direito de revogar ou rescindir a contratação, sem ônus, se houver interesse público, de acordo com a legislação vigente.

18. ENCAMINHAMENTO PARA A AUTORIDADE COMPETENTE

Em conformidade com a legislação aplicável, encaminhamos a presente requisição de compra à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Julia Goggi

Assessora da Presidência

Júlio Poloni

Gerente Executivo

19. RECEBIMENTO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

São Paulo, data da assinatura digital.

Haroldo da Silva

Presidente do CORECON-SP



Documento assinado eletronicamente por **Julia Goggi de Lima**, Assessora da Presidência, em 21/08/2026, às 17:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Haroldo da Silva, Presidente**, em 21/08/2026, às 19:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Julio Cesar Poloni de Goes, Gerente Executivo**, em 21/08/2026, às 22:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.cofecon.org/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0282916** e o código CRC **4302BEF8**.
